



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA TÉCNICA**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (PB) - Nº 28803726

1. DO OBJETO

1.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução do empreendimento Gasoduto Gassal que consiste no lançamento de gasoduto de distribuição ao longo da BR-110 para levar o gás natural da cidade de Mossoró até a cidade de Areia Branca no Estado do RN, contemplando serviços de construção, montagem e testes de gasodutos, construção de caixas de válvulas, instalação e pré-operação de Estação de Redução de Pressão Distrital, instalação de ramais e Estações de Redução de Pressão e Medição de clientes, construção de abrigos, spools e comissionamento dos gasodutos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2024, 2025 e 2026, nas contas: “ **PO 2024 - Investimentos - Item 1.1.2.4 (Projeto Polo GasSal)**”. “ **PO 2025 - Investimentos - Item 1.1.2.4 (Projeto Polo GasSal)**” e “ **PO 2026 - Investimentos - Item 1.1.2.4 (Projeto Polo GasSal)**”.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MAIOR DESCONTO**, nos termos do Art. 95. inciso II do RILC Potigás.

5.2. Nos termos do art.99 do RILC Potigás, o critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço global fixado no instrumento convocatório. O desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores deverá estender-se a eventuais termos aditivos.

5.3. O percentual de desconto apresentado pelos LICITANTES incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

6. DO MEMORIAL DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

6.1. O Orçamento básico do presente Projeto Básico e a memória de cálculo dos quantitativos encontra-se no Anexo B - Orçamento Básico encontra-se, planilhas Orçamento Básico e Memória de Cálculo.

7. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. A especificação dos serviços a serem realizado podem ser encontrados no ANEXO A, mais especificamente nos arquivos Anexo 01 - Memorial Descritivo, Anexo 03 - Especificação Técnica, Anexo 05 - Diretrizes de SMS e Anexo 09 - Condições gerais da contratação, além de informações adicionais nos demais documentos integrantes do processo.

7.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. Os requisitos técnicos no ANEXO A, arquivo Anexo 03 - Especificação Técnica e no ANEXO D - Projeto Básico - Serviços de Engenharia - POTIGÁS 13 (28803726) SÉI 05310002.003801/2024-67 / pg. 1

7.3. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

7.3.1. O Cronograma físico financeiro está apresentado no Anexo A , no arquivo Cronograma Financeiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes neste documento (**Anexo I do CONTRATO**):

8.1.1. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2. Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4. Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8. Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9. Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.

8.1.12. Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.13. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15. Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17. **Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.**

8.1.18. Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21. Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e

referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25. Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26. Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso de inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1. Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29. Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.30. Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.31. Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.32. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.33. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.34. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.1.35. Atender em seu quadro de pessoal a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para mulheres, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.968, de 28 de julho de 2015.

8.1.36. Dar preferência, na ordem de contratação, às pessoas autodeclaradas travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de seus empregados, nos termos da Lei Estadual 11.587 de 08/11/2023. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista, devido à inexistência de pessoas autodeclaradas travestis e transexuais com qualificação necessária para a ocupação dos cargos oferecidos, as vagas remanescentes serão revertidas para o público em geral.

8.1.37. Dar preferência à contratação de mão de obra local do entorno das obras, especialmente aos moradores das comunidades às margens da rodovia BR110, no trecho entre as cidades de Mossoró e Areia Branca.

8.1.38. **Na locação do canteiro de obras, OBSERVAR A EXIGÊNCIA DE QUE O MESMO DEVE POSSUIR ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE PELO MENOS 3.000 m(três mil metros) DE TUBULAÇÃO DE PEAD PE100 DE 200MM na cidade de Mossoró ou de Areia Branca, a fim de efetivar um "pulmão" com o material que será aplicado nas obras do gasoduto.**

8.1.39. **Os tubos de PEAD de DE 200mm estão programados para serem entregues na cidade de Mossoró, entretanto os demais materiais é de responsabilidade da contratada buscá-los no almoxarifado da Potigás na cidade de Macaíba/RN.**

8.1.40. Na vigência do prazo contratual, a **CONTRATANTE** avaliará o desempenho da **CONTRATADA** em relação aos seguintes critérios: QUALIDADE NOS SERVIÇOS EXECUTADOS E/OU MATERIAIS FORNECIDOS, ATENDIMENTO CONTRATUAL, COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO, PLANEJAMENTO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS, e NÍVEL DE SMS, conforme procedimento (anexo 12). Os resultados dessas avaliações serão comunicados ao longo da execução contratual, consolidados no respectivo atestado ao final do contrato, comunicados ao contratado quando solicitados e anotados no registro cadastral do contratado. A **CONTRATADA** que apresentar Nota Geral de Desempenho (NGD) inferior a 60 pontos, ficará inabilitada para participação nos certames licitatórios da **CONTRATANTE**.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes neste documento (**Anexo I do CONTRATO**):

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

- 8.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.
- 8.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.
- 8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.
- 8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2.8. Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.
- 8.2.9. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.
- 8.2.10. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.
- 8.2.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.
- 8.2.12. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.
- 9.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.
- 9.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.
- 9.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.
- 9.1.4. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.
- 9.1.5. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:
- 9.1.5.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;
- 9.1.5.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.
- 9.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
 - e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.
- 9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de

autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA de 2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.8. Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II - Planilha de Preços Unitários (PPU) do **CONTRATO**.

9.9. Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

9.10. A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;

b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;

c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;

d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;

e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

9.11. Informações adicionais encontram-se no ANEXO A , arquivos Anexo 04 - Critérios de Medição e Anexo 06 - Instruções para emissão dos documentos de cobrança.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do **CONTRATO** será de **20 (vinte) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Somente após esse período é que haverá reajuste, para mais ou para menos, em função da variação dos elementos que compõem a fórmula de reajustamento abaixo:

$$PCR = PCI \{0,60(INPC/INPCo) + 0,40(INCC-DI/INCCo-DI)\}$$

Onde:

PCR = Preço contratual reajustado;

PCI = Preço contratual inicial;

INPC = valor definitivo do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;

INPCo = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;

NOTA: A variação do índice "INPC", na fórmula de reajustamento, representará a variação da parcela do preço relativa a mão-de-obra, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação de revisão de preços por conta de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, eventualmente ocorridos a partir da apresentação da proposta e durante a vigência do Contrato.

INCC-DI = valor definitivo do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;

INCCo-DI = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.4. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.10. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I - **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III - **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1. Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2. Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1. As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no **Capítulo VIII, Seção XVI - Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do RILC da POTIGÁS.

12.14. **OUTRAS SANÇÕES ESTÃO ESTABELCIDAS NO ANEXO A, arquivo ANEXO 09 - Condições gerais da Contratação.**

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Capítulo VIII, Seção XII - Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do RILC da POTIGÁS, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2. A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5. A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7. A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9. A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.10. A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.12. Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.12.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.13. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes neste documento, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo **CONTRATO**, conforme **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no Capítulo VIII do RILC da POTIGÁS, bem como na

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1. A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, apurados pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**, conforme diretrizes contidas no **CONTRATO** e seus anexos. Especialmente os disponíveis no Anexo A, arquivos Anexos 05 - Critérios de Medição e Anexo 06 - Instrução para emissão de documentos de cobrança.

14.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO) , devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Projeto Básico os riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, nos termos apreentados no ANEXO A, anexo 11 - Matriz de Riscos, onde é apresentada a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor valor negociado, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 70 da Lei Federal nº13.303/2016 e no **RILC** da **POTIGÁS**, prestará garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do **CONTRATO**, sob pena de aplicação de multa.

17.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.1.2. O valor corrente da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais é de R\$ 998.471,45 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), no valor correspondente ao percentual citado no item 17.1 acima.

17.2. A **CONTRATADA** poderá optar por uma das modalidades estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, que são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2.1. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela **CONTRATANTE**, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.2.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do **CONTRATO**, mais **3 (três) meses** após o término da vigência contratual.

17.3. Caso ocorra a prorrogação da vigência do **CONTRATO**, observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

17.3.1. No caso de alteração do valor do **CONTRATO**, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições, pela **CONTRATADA**.

17.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.4.1. No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da **CONTRATADA**, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificada.

17.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação por escrito da **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do **CONTRATO** ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17.5.1. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

18. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020:

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

RESERVA MÍNIMA DE VAGAS DO SEXO FEMININO NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS:

I - Declaração de reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para mulheres, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.968, de 28 de julho de 2015.

(EXCLUSIVA PARA AS CONTRATAÇÕES DE OBRAS CIVIS)

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

§ 1º Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

§ 2º As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

I.1. No documento acima, deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente na área

de Engenharia Mecânica e facultativamente na área de Engenharia Civil, conforme Decisão Normativa 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA).

NOTA: No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA/RN e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a POTIGÁS não autorizará o CONTRATADO executar quaisquer serviços.

II. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços de Construção e Montagem de Gasodutos (*A), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços para empresas distribuidoras ou transportadoras de hidrocarbonetos (gás natural ou óleo combustível ou GLP gaseificado), com o nome da Empresa licitante como executora, devidamente registrado(s) no CREA (com CAT - Certidão de Acervo Técnico).

III. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Mecânica, Química, Metalúrgica, Industrial (Químico, Mecânico ou Metalúrgico) ou Civil (Decreto 23.569/33), conforme Decisão Normativa 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA), devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços de Construção e Montagem de Gasodutos, em características, quantidades e prazos (*A), compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

(*A) Executado um empreendimento devidamente reconhecido pelo CREA, envolvendo as atividades de construção, montagem, condicionamento (limpeza, secagem e inertização) e testes de dutos de transporte e/ou de distribuição de hidrocarbonetos, em PEAD (PE-80 ou PE-100) E AÇO CARBONO, compatíveis em quantidades com o objeto da Licitação, isto é, num quantitativo de 507.409,65 kg de PEAD e 14.319,00 kg DE AÇO CARBONO (*B). Adicionalmente, no caso dos dutos de transporte/distribuição de PEAD, entre os atestados apresentados, a contratada deverá comprovar adicionalmente que já executou nesses contratos serviços de solda do tipo topo ou termofusão nas tubulações de PEAD, em gasodutos com DE 125mm ou superiores.

(*B) A POTIGÁS aceita uma diminuição neste quantitativo para PEAD e AÇO, conforme descrito abaixo:

AÇO:

Um meio (1/2) do quantitativo acima, isto é, **7.159,50** kg, podendo ser comprovada execução, pelo somatório de qualquer quantidade de Contratos, devidamente registrados no CREA (com CAT - Certidão de Acervo Técnico); ou,

Um terço (1/3) do quantitativo acima, isto é, **4.773,00** kg, desde que comprovada execução, em um único Contrato, devidamente registrado no CREA (com CAT - Certidão de Acervo Técnico).

Caso o referido Atestado não apresente quantitativo em kg, será utilizada a seguinte tabela para cálculo:

AÇO CARBONO

Diâmetro nominal	Diâmetro externo	Espessura	Peso	QTDE	Peso Total
(pol)	(pol)	(pol)	(kgf/m)		kgf
2	2 3/8	0,154	5,42		-
3	3 1/2	0,156	8,37		-
4	4 1/2	0,156	10,88		-
4	4 1/2	0,188	12,96		-
6	6 5/8	0,168	19,35	740,00	740,00
6	6 5/8	0,25	25,55		-
8	8 5/8	0,188	25,4		-
8	8 5/8	0,25	33,57		-
10	10 3/4	0,203	34,18		-
10	10 3/4	0,25	42,09		-
12	12 3/4	0,25	50,11		-
14	14	0,311	67,74		-

PESO TOTAL 14.319,00

1/3 PESO TOTAL 4.773,00

1/2 PESO TOTAL 7.159,50

PEAD:

Um meio (1/2) do quantitativo acima, isto é, **253.704,83** kg, podendo ser comprovada execução, pelo somatório de qualquer quantidade de Contratos, devidamente registrados no CREA (com CAT - Certidão de Acervo Técnico); ou,

Um terço (1/3) do quantitativo acima, isto é, **169.136,55** kg, desde que comprovada execução, em um único Contrato, devidamente registrado no CREA (com CAT - Certidão de Acervo Técnico).

Não obstante a redução aceita acima, a PROPONENTE estará ainda obrigada a comprovar que executou pelo menos 50.740,96 kgf destes gasodutos através do processo de solda do tipo topo ou termofusão nas tubulações de PEAD com DE 140mm ou superiores.

Caso o referido Atestado não apresente quantitativo em kg, será utilizada a seguinte tabela para cálculo:

PEAD					
------	--	--	--	--	--

Diâmetro		Espessura	Peso	QTDE	Peso Total
(mm)		(mm)	(kgf/m)		kgf
20		2,3	0,131		0
25		2,3	0,168		0
32		3	0,275		-
40		3,7	0,425		0
63		5,8	1,043		-
75		6,9	1,475		0
90		8,2	2,111		0
110		10	3,131	5750	5.750,00
125		11,4	4,062		0
160		14,6	6,646		0
200		18,2	10,36	47240	47240
250		22,8	16,188		0

PESO TOTAL 507.409,65

1/3 PESO TOTAL 169.136,55

1/2 PESO TOTAL 253.704,83

NOTA: Este(s) atestado(s) deverá (ao) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo. A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

III.1. O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela POTIGÁS.

III.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

III.3. Ficam definidas como dutos ou ramais, as tubulações projetadas e construídas segundo as normas e procedimentos nacionais e internacionais referentes a estas instalações, entre as quais destacamos a NBR-12712, ASME B. 31.8, N-464, NBR-14461, NBR-14462, NBR-14463, NBR-14465, além de terem seu traçado situado em áreas públicas e/ou em faixas de domínio de empresas concessionárias de gás, petróleo ou derivados, ou seja, fora de áreas privadas (instalações industriais e comerciais).

IV. "Relação de Máquinas e Equipamentos" (ver modelo no ANEXO 08) mínimos necessários para execução dos serviços de montagem, construção, instalação, condicionamento e testes de dutos de aço carbono e/ou PEAD.

IV.1. As máquinas e equipamentos devem ser apresentados até 20 dias após emissão da 1ª Ordem de Serviço (OS) - Mobilização, e devem ter, no mínimo, as especializações descritas no ANEXO 08.

V. "Relação de Pessoal Técnico Especializado" (ver modelo no ANEXO 07) na execução de obras de construção e montagem de dutos de Aço Carbono e/ou de PEAD (PE-80 ou PE-100), disponíveis para o objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Nesta etapa de habilitação deverá também ser apresentada a "Declaração Individual de Disponibilidade" (ver modelo no ANEXO 07), do Engenheiro Chefe da Obra, assinada e com firma reconhecida, juntamente com os documentos de capacidade técnica deste profissional. Os documentos de comprovação de capacitação técnica dos demais profissionais devem ser apresentados na fase de mobilização, conforme consta do ANEXO 07.

V.1. A equipe técnica deverá ser apresentada até 10 dias após emissão da 1ª Ordem de Serviço (OS) - Mobilização, e devem ter, no mínimo, as especializações descritas no ANEXO 07.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades na frente de serviço do CONTRATADO, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. **A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA** e a licitante poderá realizá-la no local onde serão prestados os serviços objeto deste documento, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, devendo ser agendadas junto a área técnica demandante da **CONTRATANTE**, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), por intermédio do telefone (84) 3204-8500, nos dias úteis, de 8:30 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

19.2. **A VISITA TÉCNICA** representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características, especificações, condições especiais e/ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços,

além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, a licitante que venha a ser CONTRATADA, caso não tenha realizado a referida VISITA TÉCNICA, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

19.3. **De modo a possibilitar a igualdade de acesso a informação, as datas das visitas serão confirmadas, preferencialmente, de modo a se ter mais de um licitante fazendo a visita simultaneamente.**

19.3.1. A licitante, que não realizar a **VISITA TÉCNICA**, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços, como justificativa para acréscimos de preços e prazos.

19.4. Caso a licitante realize a **VISITA TÉCNICA** a **Declaração de Vistoria** será expedida e assinada pela POTIGÁS, bem como assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, devendo a citada declaração ficar em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação, quando da realização do respectivo Certame.

19.5. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da licitante, admitida a delegação por procuração.

19.5.1. O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.

19.6. A falta de apresentação da **Declaração de Vistoria** não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

20. DOS ANEXOS

20.1. Os documentos que ficam anexados ao presente PROJETO BÁSICO, assim enumerados:

ANEXO A - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES PROJETO GÁSSAL

Anexo 01 - Memorial descritivo;
Anexo 02 - Planilha de Preços Unitários (PPU);
Anexo 03 - Especificação técnica;
Anexo 04 - Critérios de medição;
Anexo 05 - Requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde;
Anexo 06 - Instruções para emissão de documentos de cobrança;
Anexo 07 - Pessoal técnico especializado mobilizado;
Anexo 08 - Equipamentos técnicos mobilizados;
Anexo 09 - Condições gerais da contratação;
Anexo 10 - Procedimento para avaliação de desempenho.
Anexo 11 - Matriz de riscos
RELATÓRIO DE SONDAGENS REALIZADAS

ANEXO B - Orçamento Básico

Orçamento básico;
Memorial de cálculo dos quantitativos;
Anexo à memória de cálculo
Classificação ABC
Cronograma físico financeiro

ANEXO C - Composições especiais - Potigás e Gaspec

ANEXO D - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

ET-001-31 - E0000-ET-E04-500-001 - Procedimento para instalação e organização do canteiro de obras;
PO 002-31 - E0000-ET-E04-500-003 - Procedimento para transporte, manuseio e distribuição de tubos;
PO-003-31 - E0000-ET-E04-500-005 - Procedimento para abertura de valas;
PO-004-31 - E0000-ET-E04-500-006 - Procedimento para abaixamento de tubos nas valas;
PO-005-31 - E0000-ET-E04-500-007 - Procedimento para revestimento de juntas soldadas;
PO-006-31 - E0000-ET-E04-500-008 - Procedimento para reaterro de valas;
PO-007-31 - E0000-ET-E04-500-010 - Procedimento para teste hidrostático de gasodutos;
PO-008-31 - E0000-ET-E04-500-026 - Procedimento para limpeza, secagem e inertização de tubulações;
PO-009-31 - E0000-ET-E04-500-014 - Procedimento para cruzamentos travessias;
PO-010-31 - E0000-ET-E04-500-015 - Procedimento para curvamento de tubos ;
PO-011-31 - E0000-ET-E04-500-016 - Procedimento para pintura;
PO-012-31 - E0000-ET-E04-500-017 - Procedimento para perfuração dirigida (MND);
PO-013-31 - E0000-ET-E04-500-018 - Procedimento para soldagem e ensaios em conexões e tubos de aço;
PO-014-31 - E0000-ET-E04-500-021 - Procedimento para soldagem de tubos e conexões de PEAD;
PO-015-31 - E0000-ET-E04-500-022 - Procedimento para teste pneumático em gasodutos de PEAD;
PO-016-31 - E0000-ET-E04-500-027 - Procedimento para sinalização permanente da rede ;
PO-017-31 - E0000-ET-E04-500-028 - Requisitos de qualidade em orbas - as-builts e data-books;
PO-018-31 - E0000-ET-E04-500-033 - Procedimento para execução de serviços de trepanação em tubulações de aço carbono;
PO-019-31 - Procedimento para execução de serviços de trepanação em tubulações de polietileno;
PO-020-31 - E0000-ET-E04-500-009 - Procedimento para repavimentação em geral;
PO-021-31 - E0000-ET-E04-500-032 - Procedimento para sinalização de obras;
E0000-ET-E04-500-002 - Procedimento para o recebimento de materiais;
E0000-ET-E04-500-004 - Procedimento de abertura de pistas;
E0000-ET-E04-500-011 - Procedimento para condicionamento de gasodutos;
E0000-ET-E04-500-012 - Procedimento para limpeza das faixas;

E0000-ET-E04-500-013 - Procedimento para concretagem dos tubos;
E0000-ET-E04-500-019 - Procedimento para desfile de tubulação;
E0000-ET-E04-500-020 - Procedimento para construção de CRMs comerciais e residenciais;
E0000-ET-E04-500-023 - Procedimento para lançamento de mono-dutos e/ou bidutos de PEAD;
E0000-ET-E04-500-024 - Procedimento para construção de obras civis e caixas de válvulas;
E0000-ET-E04-500-025 - Procedimento para construção de spools;
E0000-ET-E04-500-029 - Procedimento para confecção de As-Built's;
E0000-ET-E04-500-030 - Procedimento para atividades de projeto, detalhamento e especificação de sistemas de medição;
E0000-ET-E04-500-031 - Procedimento para construção de ERPMs Industriais e GNV;
E0000-ET-E04-500-034 - Procedimento para identificação e tratamento de não-conformidades;
E0000-ET-E04-500-035 - Procedimento para controle de materiais aplicados em obras;
E0000-ET-E04-500-036 - Procedimento para localização de dutos enterrados;
E0000-ET-E04-500-037 - Procedimento para planejamento de operações especiais;
E0000-ET-E04-500-038 - Procedimento para execução de obras civis;
E0000-ET-E04-500-039 - Procedimento para construção e montagem de Pontos de Teste Elétrico do SPC e aterramentos;
E0000-ET-E04-500-040 - Procedimento para construção e montagem de Portões e Abrigos.

ANEXO E -Plantas e Desenhos

ANEXO F - MAPAS GEORREFERENCIADOS NO QGIS

Caminhamento básico e estaqueamento do gasoduto principal;
Caminhamento básico e estaqueamento dos ramais de clientes;
Localização das ERPMs dos clientes;
Localização das sondagens realizadas com os atributos das informações obtidas com estes ensaios;
Localização das interferências mapeadas.

ANEXO G - Modelos da proposta técnica e de preços

Modelo da Planilha de Preços Unitários (PPU)
Modelo de apresentação do BDI
Modelo de apresentação dos encargos sociais
Modelo de apresentação das composições de preços unitários

Elaborado por:
Antônio José Costa
Engenheiro

Revisado por:
José Augusto Dantas de Rezende
Gerente Técnico

Referência: Processo nº 05310002.003801/2024-67 SEI nº 28274898

Referência: Processo nº 05310002.003801/2024-67

SEI nº 28803726



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Dantas de Rezende, Gerente Técnico**, em 04/09/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28803726** e o código CRC **A5AE3272**.